

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 1 de 13

Anexo de condicionantes nº 0258002/2020 (SIAM)**aprovado na 41º RO da CAP realizada no dia 25/06/2020. PARECER ÚNICO Nº****0178086/2020 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 50229/2004/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Instalação (RevLI)		VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos

EMPREENDEDOR: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF)	CNPJ: 00.399.857/0001-26		
EMPREENDIMENTO: Projeto Hidro-Agrícola Jequitaí	CNPJ: 00.399.857/0001-26		
MUNICÍPIOS: Jequitaí/MG; Claro dos Poções/MG e Francisco Dumont/MG	ZONA: RURAL		
COORDENADAS UTM (DATUM/FUSO): WGS 84/23K	Y: 565853 X: 8090846		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Proteção Ambiental Municipal Serra do Cabral (APA Serra do Cabral) – Francisco Dumont/MG			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande		
UPGRH: SF10-Bacia do Rio Verde Grande	SUB-BACIA: Rio Gorutuba		
CÓDIGO: G-05-02-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Área Inundada: 9.100 hectares.		CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consórcio Rio Jequitaí/Sérgio Castejon Garcia	REGISTRO: MG- 4.311/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 66449/2019	DATA: 19/11/2019		

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 2 de 13

ANEXO I**Condicionantes para Renovação da Licença de Instalação do empreendimento****Projeto Hidro-Agrícola Jequitaí**

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
1.	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes, programas e projetos.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Vigência da licença
2.	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II.	Vigência da licença, após a retomada das obras
3.	Aprovada a alteração da Condicionante nº 03, que passa a vigorar com a seguinte redação “Continuar a execução dos seguintes Programa propostos no Plano de Controle Ambiental (PCA) - Programa de Monitoramento Sismológico; - Subprograma de Resgate da Flora; - Subprograma de Reabilitação das Margens dos Reservatórios; - Subprograma para implantação do Viveiro de Mudas Nativas; - Programa de Comunicação Socioambiental; - Programa de Educação Socioambiental; - Subprograma de Adequação da Infraestrutura	Vigência da licença

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 3 de 13

	<p>Viária; - Subprograma de Remanejamento da População e Plano de Assistência Social (PAS), com a inclusão de um Posto de Atendimento Social no município de Claro dos Poções.</p> <p>Observação: Deverão ser apresentados relatórios técnicos consolidados anuais do andamento dos programas".</p>	
4.	<p>Executar os seguintes Programas/Subprogramas propostos no Plano de Controle Ambiental (PCA):</p> <ul style="list-style-type: none">- Programa de Monitoramento de Interferências com Direitos Minerários;- Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico;- Subprograma de Formação dos Corredores de Diversidade;- Subprograma de Consolidação das Áreas de Reserva Legal;- Subprograma de Implantação da Infraestrutura de Apoio a Execução das Atividades de Resgate da Fauna;- Subprograma de Resgate da Fauna Durante a Supressão da Vegetação e Limpeza das Áreas do Canteiro e Reservatório;- Subprograma de Monitoramento da Fauna;- Subprograma de Biomonitoramento da Ictiofauna nas Diferentes Etapas de Implantação do Projeto Jequitaí;- Subprograma de Resgate de Peixes Durante as Obras de Desvio do Rio Jequitaí para a Construção da Barragem;- Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade das Águas. <p>Observação: Deverão ser apresentados relatórios técnicos consolidados anuais do andamento dos programas.</p>	Vigência da licença, após a retomada das obras
5.	Providenciar a Regularização para Intervenção em Recursos Hídricos (Outorga) de todas as intervenções passíveis da autorização inerentes direta ou indiretamente à obra.	Vigência da licença
6.	Providenciar a Regularização Ambiental para todas as	Vigência da

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 4 de 13

	atividades listadas na DN COPAM nº 217/2017 a serem desenvolvidas inerentes direta ou indiretamente à obra.	licença
7.	Apresentar cópia dos certificados de habilitação dos operadores e cópia do certificado de registro e da autorização do comando do Exército, para o uso de explosivos .	Vigência da licença
8.	Realizar o acompanhamento da evolução das condições dos taludes de escavação por engenheiro ou geólogo geotécnico, sempre durante e após o período de chuvas e em condições normais, semestralmente. Observação: Protocolar relatório técnico consolidado anual subsequente ao monitoramento.	Vigência da licença
9.	Apresentar resultado final do Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico referente à etapa pré-operacional, com a calibração do modelo conceitual por meio dos resultados de todas as campanhas e mapeamento das áreas potencialmente afetadas pelo enchimento dos reservatórios e dos poços de monitoramento.	Formalização da LO
10.	Apresentar relatórios anuais identificando os possíveis pontos de pressão do empreendimento sobre os serviços públicos de saúde, educação e segurança pública apresentando as soluções para a promoção da adequação dos referidos serviços durante a implantação do empreendimento e, caso necessário, a formalização de convênios com os órgãos públicos responsáveis pelos serviços, conforme proposto no PCA.	Vigência da licença, após a retomada das obras
11.	Apresentar cronograma de implantação e monitoramento das 02 estações sismográficas restantes , previstas no Programa de Monitoramento Sismológico.	Formalização da LO
12.	Apresentar proposta técnica fundamentada de operação do reservatório , quanto à manutenção dos picos de vazão nos períodos chuvosos , com finalidade manutenção dos ciclos de	Formalização da LO

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 5 de 13

	inundação das planícies alagáveis a jusante dos barramentos.	
13.	Apresentar proposta de investimento , juntamente com Projeto de Recuperação e Conservação das Lagoas Marginais e Ambientes Lóticos à Jusante.	Vigência da licença, após a retomada das obras
14.	Apresentar relatório final do Biomonitoramento da Ictiofauna , concluindo sobre a necessidade de adequação do barramento para implantação de mecanismos de transposição de peixes, bem como de implantação da estação de piscicultura no Projeto Hidro-Agrícola Jequitaí, incluindo os projetos executivos dessas obras.	Vigência da licença, antes da retomada das obras
15.	Caso haja a viabilidade descrita na condicionante 14, apresentar convênio ou outro instrumento legal que comprove parceria com a Estação de Hidrobiologia e Piscicultura de Três Marias , de responsabilidade da CODEVASF, conforme descrito no programa de conservação da Ictiofauna.	Formalização da LO
16.	Implantar Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres . O referido centro de reabilitação poderá ser construído e administrado em parceria com instituições públicas e/ou privadas da região de influência do projeto e deverá atender às orientações constantes da autorização de sua instalação. Apresentar relatório comprovando a instalação.	Formalização da LO
17.	Atualizar e executar Programa de Apoio aos Fornecedores Locais com os devidos cronogramas de execução com início previsto antes da efetiva retomada da obra.	Vigência da licença, com apresentação da atualização antes da retomada das obras
18.	Atualizar e executar Programa de Mobilização, Capacitação e desmobilização da Mão de Obra Local com os devidos	Vigência da licença, com

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 6 de 13

	cronogramas de execução com início previsto antes da efetiva retomada da obra.	apresentação da atualização antes da retomada das obras
19.	Apresentar relatório anual com todas as ações realizadas para assinatura no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) , referente à compensação ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF da Lei nº 9.985/00 (SNUC).	Após assinatura do TCCA.
20.	Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR) com a delimitação da área de Reserva Legal aprovada na LI nº 337/2013.	Antes do início da supressão de vegetação.
21.	O empreendedor somente poderá dar início à supressão de vegetação nativa ao apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR com a delimitação da área de Reserva Legal aprovada na LI nº 337/2013 e obter as autorizações específicas referentes à fauna.	Vigência da licença
22.	Abster-se das intervenções ambientais/supressão de vegetação, até a concessão da Anuência do IBAMA de que trata a Lei 11.428/06 e Decreto 6.660/08 e assinatura do TCCF, referente à compensação pela intervenção no bioma Mata Atlântica, e assinatura dos TCCAs, referentes a intervenção em APP, e de supressão de indivíduos arbóreos isolados, junto aos órgãos ambientais competentes.	Vigência da licença
23.	Apresentar Programa de Educação Ambiental nos termos da DN COPAM nº 214/2017 e seu respectivo Termo de Referência, bem como o disposto na Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018.	Formalização da LO
24.	Obter as autorizações de monitoramento e resgate da fauna . Anexar cópia da(s) autorização(ões) nos relatórios de monitoramento.	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 7 de 13

Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Condicionantes incluídas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP para a Renovação da Licença de Instalação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf)/Projeto Hidro-Agrícola Jequitai

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
25	Atualizar o Programa de Saúde e Meio Ambiente, incluindo proposta do Subprograma de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico.	Prazo: 120 dias
26	Dar continuidade ao Programa de Saúde e Meio Ambiente com a inclusão do Subprograma de Monitoramento da Malacofauna de interesse médico.	Prazo: Vigência da licença, após retomada das obras.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 8 de 13

ANEXO II**Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Instalação do empreendimento Projeto Hidro-Agrícola Jequitaí****Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento**

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Auto monitoramento. **Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente.**

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos assinados por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Banheiros químicos (efluente sanitário)	-	Apresentar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, comprovação de destinação dos efluentes coletados para local regularizado.
Entrada e saída dos sistemas de efluentes instalados nos canteiros de obras e	Parâmetros mínimos: Temperatura, DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, substâncias	Semestral. Meses de coleta: fevereiro e agosto.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020
Data: 25/06/2020
Pág. 9 de 13

alojamentos.	tensoativas, Nitrogênio total, Nitrato total, Sódio total.	
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) que atenderão ao empreendimento.	Parâmetros mínimos: Temperatura, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Substâncias tensoativas, Fenóis.	Semestral. Meses de coleta: fevereiro e agosto.

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do sistema (efluente bruto): especificar local. Saída do sistema (efluente tratado): especificar local.

Relatórios: Enviar à SUPRAM NM, Anualmente até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas acompanhados de laudos técnicos conclusivos assinados por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020
Data: 25/06/2020
Pág. 10 de 13

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **anualmente até o dia 30 do mês subsequente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **anualmente até o dia 30 do mês subsequente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO		OBS.	
							TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo		

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020
Data: 25/06/2020
Pág. 11 de 13

- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020
Data: 25/06/2020
Pág. 12 de 13

original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Sistemas de filtros instalados no canteiro de obras	Definidos na DN COPAM 187/2013	Semestral
Fontes pontais fixas de emissão de gases provenientes da combustão de combustível	Definidos na DN COPAM 187/2013	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM NM, anualmente até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM

0258002/2020

Data: 25/06/2020

Pág. 13 de 13

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	Definidos na Lei Estadual 10.100/1990 e NBR 10.151/2000.	Anual, durante as obras

Relatórios: Enviar à SUPRAM NM, **anualmente até o dia 30 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.